



## ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### REQUERIMENTO Nº 95109/2018

Interessado: Samara Abdel Aziz  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 30 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2018, originalmente previstas para o período de 02/07/2018 a 31/07/2018, para fruição no período de 05/11/2018 a 14/11/2018.

Marlon André Mendes Bernardo  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

## ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### ATO Nº 092/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Decisão exarada no Despacho nº. 349.2018.04AJ-SUBADM.0185854.2018.004143, nos autos do processo SEI nº. 2018.004143;

RESOLVE:

I – DETERMINAR, na forma estabelecida no art. 32, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 30/2001, NOVO RATEIO, a contar de 13.12.2017, do benefício de pensão por morte às Sras. Amanda Martins Valente, Mariana Martins Valente, Betina Martins Valente e Neiliza Menezes Valente, beneficiários do Procurador de Justiça falecido, Exmo. Sr. Dr. JOÃO BOSCO SÁ VALENTE, no valor de R\$25.448,95 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), correspondendo às quantias individuais de R\$6.616,73 (seis mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e três centavos) à Sra. Amanda Martins Valente, R\$6.616,73 (seis mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e três centavos) à Sra. Mariana Martins Valente, R\$6.616,73 (seis mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e três centavos) à Sra. Betina Martins Valente e R\$5.598,77 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos) à Sra. Neiliza Menezes Valente, respeitado, em relação a esta última, o limite de 22% determinado nos autos do processo nº. 012.10.018115-8.

II – O benefício foi calculado com base na última remuneração do Exmo. Sr. Dr. JOÃO BOSCO SÁ VALENTE, falecido em 08.06.2012, que se consubstanciava no subsídio equivalente a R\$25.448,95 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), nos termos do disposto no art. 40, § 7.º, II, da Constituição da República de 1988 bem como no art. 33 § 1.º, II da Lei Complementar Estadual n.º 30/2001.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 18 de maio de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

### ATO Nº 100/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17.12.1993, a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas, com as alterações promovidas, no referido Diploma Legislativo, pelo art. 7.º da Lei Complementar Estadual n.º 54, de 17.07.2007;

CONSIDERANDO que as Procuradorias de Justiça deste Ministério Público do Estado do Amazonas foram instaladas com atribuições para atuar junto a determinada Câmara do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que compete aos Procuradores de Justiça representar o Ministério Público, oficiando nos feitos processuais de suas atribuições, inclusive interpondo recursos previstos em lei, além de exercerem outras atribuições previstas em lei ou delegadas pelo Procurador-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO os inúmeros casos em que, com fulcro na legislação vigente, o egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas tem procedido a redistribuição de feitos ensejando a alteração da Câmara de origem;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a distribuição dos processos às Procuradorias de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1.º – A distribuição de todos os processos oriundos do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas é obrigatória e será feita por sistema de processamento eletrônico de dados observados os seguintes critérios cumulativamente:

I – Alternância fixada em função da natureza dos processos (espécie recursal ou de ação);

II – Equidade e proporcionalidade qualitativa e quantitativa dos processos;

III – Imunidade a qualquer forma de manipulação;

IV – Especialidade ou especificidade de atribuição das procuradorias de justiça;

V – consideração de impedimento do Procurador de Justiça, inclusive em casos de revisão criminal e ação rescisória, prevenção das Procuradorias de Justiça e de conexão;

VI – Compensação, sempre que a efetivação da distribuição assim o exigir;

VII – redistribuição, nas hipóteses de suspeição, impedimento

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Mariana José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Mariana José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

ou outro motivo justificado pelo Procurador de Justiça;

Art. 2.º – Para os efeitos deste ato considera-se:

- prevenção: circunstância processual que gera a atuação de determinada procuradoria de justiça em razão de anterior distribuição do mesmo processo;
- conexão: circunstância processual que gera a reunião de dois processos por identidade da causa de pedir, objetivando evitar manifestações conflitantes;
- redistribuição: é a nova distribuição, da qual ficará excluído o procurador de justiça ao qual foi primeiramente distribuído o processo.

Art. 3.º – A distribuição, realizada nos dias úteis, diariamente, será feita por meio de alimentação de dados e operação do sistema de informática pela Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais – SUBJUR, com remessa imediata ao Graduado Órgão do Ministério Público.

Art. 4.º – A distribuição por prevenção será efetivada em razão da Procuradoria de Justiça e não do Procurador ou Promotor de Justiça convocado.

Art. 5.º – Nos casos em que a redistribuição processual, promovida pelo o egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, ensejar a alteração da Câmara de origem do feito, proceder-se-á redistribuição interna dentre os Procuradores de Justiça com atribuições para atuar na respectiva Câmara, independentemente de atuação anterior por outro membro ministerial.

Art. 6.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de maio de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 112/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 035/2018-CSMP, datada de 11.05.2018, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de MANAQUIRI, em razão da promoção do Exmo. Sr. Dr. HILTON SERRA VIANA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 23.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à Vara de Execução Penal.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 113/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º, do ATO PGJ N.º 076/2015, datado de 04.05.2015, que estabelece critérios para substituições entre membros deste Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011/93, de 17.12.93,

RESOLVE:

ALTERAR a convocação do Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, da 23ª Promotoria de Justiça (VEP), para a 87.ª Promotoria de Justiça (3.ª VECUTE), a contar de 14.06.2018, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 114/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO N.º 2.360/2018-GPGE, datado de 21.05.2018, oriundo da Procuradoria-Geral do Estado - PGE (Procedimento SEI N.º 2018.007674);

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 169.2018.02AJ-SUBADM. 0198217.2018.007674, datado de 04.06.2018, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor ARMYSTRONG COSTA DE CARVALHO, para exercer o cargo de Agente Técnico – Jurídico, símbolo MP.04.A.07, aprovado no Concurso Público para o ingresso no Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, em razão do despacho judicial proferido nos autos da Ação Anulatória n.º 0631513-58.2014.8.04.0001.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 118/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Márcia José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.863, de 05 de junho de 2012, que prevê a possibilidade dos Municípios declararem ponto facultativo nos dias dos Jogos da Copa do Mundo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – DECLARAR ponto facultativo no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 22 de junho de 2018 (capital e interior);

II – SUSPENDER, a partir das 12h, o expediente no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 27 de junho de 2018;

III – MANTER o funcionamento do Plantão Ministerial nos dias mencionados nos itens I e II, conforme escala previamente estabelecida.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1510/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. LUCÍOLA HONÓRIO DE VALOIS COELHO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 90ª Promotoria de Justiça (2ª Vara Criminal), para a 3ª Promotoria de Justiça (2ª Vara Criminal), no período de 05/06/2018 a 08/06/2018;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1521/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que

tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LEONARDO ABINADER NOBRE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0003184-82.2016.8.04.4700, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1522/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 22ª Promotoria de Justiça (2ª VECUTE), para a 86ª Promotoria de Justiça (2ª VECUTE), no período de 11/06/2018 a 20/06/2018;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1523/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Especial n.º 001/2018/UNCMP-CNMP, datado de 09.05.2018, oriundo do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP (Procedimento SEI n.º 2018.007292);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR as Exmas. Sras. Dras. ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA e WANDETE DE OLIVEIRA NETTO,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Promotoras de Justiça de Entrância Final, a deslocarem-se, até à cidade de Brasília/DF, nos dias 14 e 15.06.2018, a fim de, como representantes deste Ministério Público do Estado do Amazonas, participarem do II Seminário Nacional de Incentivo à Autocomposição no Ministério Público, concedendo-lhes passagem aérea no trecho Manaus / Brasília / Manaus, e fixando, em 02 (duas), as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1524/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento SEI n.º 2018.007736, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS, Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS, Promotor de Justiça Substituto, a deslocar-se, até à cidade de Brasília/DF, nos dias 18 e 19.06.2018, a fim de participar do Seminário Internacional de Execução Penal, promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, sem ônus para esta Instituição e sem prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1525/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento SEI n.º 2018.007301, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. RODRIGO NICOLETTI, Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. RODRIGO NICOLETTI, Promotor de Justiça Substituto, a deslocar-se, até à cidade de Brasília/DF, nos dias 18 e 19.06.2018, a fim de participar do Seminário Internacional de Execução Penal, promovido pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, sem ônus para esta Instituição e sem prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1526/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2018.007466, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, a deslocar-se, até à cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos dias 25 e 26.06.2018, a fim de participar do I Encontro Nacional do Ministério Público pelo Financiamento da Educação, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus/ Rio de Janeiro / Manaus, e fixando, em 02 (duas), as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1527/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2018.007052, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento, até à localidade do evento, a efetuar-se no dia anterior ao seu início;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS, Procuradora de Justiça, a deslocar-se, até à cidade de Fortaleza/CE, no período de 06 a 08.06.2018, a fim de participar da XXXVII Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público - CNOMP, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus/ Fortaleza / Manaus, e fixando, em 03 (três), as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de junho de 2018.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Mariana José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1528/2018/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI Nº 2018.007749, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pela Dra. Ananda Castro Chaves, CRM-AM N.º 9099,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDO, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, no dia 28.05.2018.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1529/2018/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 168/2018 - 3ª PJP, datado de 22.05.2018, subscrito pela Exma. Sra. Dra. CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial (Procedimento SEI N.º 2018.007865);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, no período de 15 a 17.05.2018, no Juizado Especial Criminal da Comarca de Parintins/AM.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1530/2018/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 1435/2018 – 2.ª VCrIm, datado de 23.05.2018, oriundo do Juízo de Direito da 2.ª Vara Criminal da Capital (Procedimento SEI N.º 2018.007960);

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ n.º 076/2015, de 04 de maio

de 2015, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 89.ª Promotoria de Justiça (3.ª Vara do Tribunal do Júri), para atuar nos autos do Processo n.º 0624558-11.2014.8.04.0001, em trâmite na 2.ª Vara Criminal da Capital, em face da manifestação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Sarah Pirangy de Souza, Lucíola Honório de Valois Coelho, Marlene Franco da Silva, Elis Helena de Souza Nóbile, André Virgílio Belota Seffair, André Luiz Medeiros Figueira, Darlan Benevides de Queiroz, Edinaldo Aquino Medeiros e Evandro da Silva Isolino, Promotores de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1531/2018/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 1447/2018 – 2.ª VCrIm, datado de 23.05.2018, oriundo do Juízo de Direito da 2.ª Vara Criminal da Capital (Procedimento SEI N.º 2018.007934);

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ n.º 076/2015, de 04 de maio de 2015, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 89.ª Promotoria de Justiça (3.ª Vara do Tribunal do Júri), para atuar nos autos do Processo n.º 0242099-64.2010.8.04.0001, em trâmite no Juízo de Direito da 2.ª Vara Criminal da Capital, em face da manifestação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Sarah Pirangy de Souza, Lucíola Honório de Valois Coelho, Marlene Franco da Silva, André Virgílio Belota Seffair, André Luiz Medeiros Figueira, Darlan Benevides de Queiroz, Edinaldo Aquino Medeiros e Evandro da Silva Isolino, Promotores de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1532/2018/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 288/CART/2018, datado de

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Mário José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Besa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

**CONSELHO SUPERIOR**

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

**OUVIDORIA**

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

04.06.2018, oriundo da Auditoria Militar Estadual (Procedimento SEI N.º 2018.008092);

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2018.007877, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. MARIA PIEDADE QUEIROZ NOGUEIRA BELASQUE, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ n.º 076/2015, de 04 de maio de 2015, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ROGÉRIO MARQUES SANTOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 20.ª Promotoria de Justiça (3.ª Vara do Tribunal do Júri), para atuar nos autos do Processo n.º 0228073-85.2015.8.04.0001, em trâmite na Auditoria Militar, em face da manifestação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Maria Piedade Queiroz Nogueira Belasque, Promotora de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1533/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. VIVALDO CASTRO DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora com atribuições ampliadas à Promotoria de Justiça da Comarca de Autazes, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000268-16.2015.8.04.2500, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1534/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que

tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Vista do Ramos, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000048-96.2017.8.04.3001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1535/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Careiro Castanho, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000498-76.2017.8.04.3700, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1536/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Vista do Ramos, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000141-67.2014.8.04.3000, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Mariana José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1537/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora convocada para a 2.ª Promotoria de Justiça da Capital (1.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0250366-59.2009.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1540/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LUCÍOLA HONÓRIO DE VALOIS COELHO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 90.ª Promotoria de Justiça da Capital (2.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0640258-22.2017.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1541/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 16.ª Promotoria de Justiça da Capital (2.ª Vara do Tribunal do Júri), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0006439-60.2010.8.04.0011, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1542/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária a Exma. Sra. Dra. M.C.M., Promotora de Justiça Substituta, em complemento àquelas autorizadas por força da Portaria n.º 1477/2018/PGJ, datada de 04.06.2018, para cobrir despesas de alimentação e pousada, no dia 08.06.2018.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1543/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. KLEYSON NASCIMENTO BARROSO, Promotor de Justiça de Entrância

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Karlá Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Márcia José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karlá Fregapani Leite

#### OUIVORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Envira, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé, no período de 04/06/2018 a 13/06/2018;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1544/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora convocada para a 2.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara Criminal), para a 95ª Promotoria de Justiça (10.ª Vara Criminal), no período de 07.06.2018 a 04.07.2018;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1545/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

EXCLUIR o nome do Exmo. Sr. Dr. RUY MALVEIRA GUIMARÃES, Promotor de Justiça de Entrância Final, da Portaria n.º 1474/2018/PGJ, datada de 05.06.2018, que o designou para compor Comissão Especial a fim de realizar estudo quanto à viabilidade de atendimento das sugestões e recomendações apontadas no Relatório Preliminar da Correição Geral do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), realizada no período de 4 a 7 de dezembro de 2017, e/ou apresentar outras sugestões, observada a nossa realidade institucional.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1546/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do art. 9.º do ATO PGJ N.º 044/2015, datado de 19.05.2015,

RESOLVE:

CONSIDERAR SUSPENSO, a contar de 07.06.2018, por necessidade de serviço, o gozo das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Procuradora de Justiça, transferido pela Portaria n.º 1380/2018/PGJ, datada de 22.05.2018, referente à 2.ª etapa do exercício 2016/2017, para fruição em época oportuna.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1547/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

INCLUIR a servidora VÂNIA LÚCIA HOUNSELL DE BARROS – Agente Técnico – Arquivista, no texto da Portaria n.º 1355/2018/PGJ, datada de 21.05.2018, que constituiu Comissão Especial para reativação do Memorial do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1548/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Márcia José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias



I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor, para a 51ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor, no período de 11/06/2018 a 30/06/2018;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 08 de junho de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

## ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### PORTARIA Nº 0424/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.007485 – SEI,

RESOLVE:

I – ELOGIAR os servidores abaixo, os quais demonstraram elevado espírito público, urbanidade e cooperação no dia 22.05.2018, quando atuaram até às 19h15min para restabelecer os serviços de TI desta PGJ interrompidos devido a falta de energia:

Carlos Alexandre dos Santos Nogueira (Agente de Apoio - Telecomunicações)  
Genner Ramos Maia (Agente Técnico - Analista de Banco de Dados)  
Hudson Barreiros da Silva (Agente Técnico - Analista de Redes)  
Jackson Gervásio do Nascimento Júnior (Agente Técnico - Analista de Banco de Dados)  
Tadeu Azevedo de Medeiros (Agente de Apoio - Programador)

II – DETERMINAR à Diretoria de Administração que proceda ao registro nos assentamentos funcionais do referido servidor, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 06 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

### PORTARIA Nº 0449/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2017.001539 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores desta Procuradoria-Geral de Justiça,

a senhora WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA, Diretora de Tecnologia da Informação e Comunicação, e o senhor RAPHAEL VITORIANO BASTOS, Agente de Apoio Técnico de Telecomunicações, para atuarem, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 012/2018-MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público e a empresa RPJ COMÉRCIO E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA, cujo objeto é o “fornecimento de material e equipamento de informática, com garantia e assistência técnica, visando prover a estrutura de conectividade via satélite, bem como a infraestrutura de rede das unidades da Procuradoria-Geral de Justiça.”.

II – No impedimento e/ou afastamento do gerenciador/fiscal titular, ficam designados como substituto do referido Contrato, respectivamente, os servidores CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações, e LUIZ CARLOS FERRARO RUBIM, Agente de Apoio Manutenção Informática;

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de maio de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

### PORTARIA Nº 0450/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.007466 – SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do servidor JONATHAN ALVES GALDINO, Agente Técnico - Contador, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, para participação no "I Encontro Nacional do Ministério Público pelo Financiamento da Educação", a ser realizado nos dias 25 e 26 de junho, no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sito à Avenida Marechal Câmara, 370, 9º andar - Centro;

II – CONCEDER-LHE passagens aérea no trecho Manaus / Rio de Janeiro / Manaus, e 02 (duas) diárias, para o custeio de alimentação e hospedagem, na forma da Lei;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

### PORTARIA Nº 0451/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2018.007559,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CONSIDERANDO o disposto no Ato PGJ n.º 205/2010, de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ 003/2018, de 08.01.2018,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas - GAMPE-E ao servidor MIQUÉIAS ALBUQUERQUE VARGUES, Agente de Apoio - Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, em 30% (trinta por cento), pelos períodos de 04 de junho a 13 de julho de 2018 e de 26 de julho a 19 de dezembro de 2018, para o desenvolvimento de atividades administrativas junto a 17.º Procuradoria de Justiça.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 05 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0452/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.005605 – SEI,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDA, por 30 (trinta) dias, no período de 19 abril a 18 de maio de 2018, licença médica para tratamento de saúde da servidora WANESSA SILVA NOBRE, Agente de Apoio – Administrativo, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 06 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0453/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a previsão do art. 66-A e seus parágrafos, todos da Lei n.º 2.708/2001.

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.007399 – SEI,

RESOLVE:

PRORROGAR a licença para tratamento de interesse particular, concedida pela Portaria n.º 599/2016/SUBADM, no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017, prorrogada pela Portaria nº 0663/2017/SUBADM, de 09.05.2017, no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, à servidora LAURA SOLANGE FREITAS MOY, Agente Técnico - Jurídico, desta Procuradoria-Geral de Justiça, sem ônus para esta Instituição, por mais 01 (um) ano, no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 06 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0454/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.005965 – SEI,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDA, por 18 (dezoito) dias, no período de 03 a 20 de abril de 2018, licença médica para tratamento de saúde da servidora JULIANA TUJI LIMA, Agente Técnico – Jurídico, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 06 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0455/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.007535 – SEI,

RESOLVE:

CONSIDERAR ATRIBUIDA à servidora GISSELY GUIMARÃES CARNEIRO, Agente Técnico - Jurídico, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, em 28% (vinte e oito por cento), para exercer suas atividades em horário estendido na 51ª Promotoria de Justiça, no período de 04 a 13 de junho de 2018, com extensão de horário até as 18h.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 06 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0456/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2018.007719,

RESOLVE:

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Mário José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

DESIGNAR aos servidores abaixo relacionados para desempenharem atividades de assessoramento jurídico junto à Promotorias de Justiça nos períodos a seguir:

Servidor – Promotoria de Justiça – Período

JEFFERSON ORTIZ MATIAS - 25ª PJ (Auditoria Militar) - 04 a 13.06.2018  
 JÚLIA FERREIRA SARDINHA - 15ª PJ (1ª Tribunal do Júri) - 04 a 29.06.2018  
 LUANA ANDRADE CARVALHO - 19ª PJ (Trânsito) - 04 a 29.06.2018  
 RICARDO AQUINO VENTURA - 19ª PJ (Trânsito) - 04 a 29.06.2018  
 YANNA SOUZA BOTELHO ABREU - 15ª PJ (1ª Tribunal do Júri) - 04 a 29.06.2018

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 06 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
 Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0457/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.007364 – SEI,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDA, por 15 (quinze) dias, no período de 09 a 23 de abril de 2018, licença médica para tratamento de saúde do servidor LEÔNIDAS ALMEIDA JÚNIOR, Agente de Serviço – Administrativo, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 06 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
 Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0458/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.007938 – SEI,

RESOLVE:

I – REVOGAR, a contar de 06.06.2018, as designações conferidas ao servidor DOUGLAS QUEIROZ BENAYON, Agente Técnico – Jurídico, para as Promotorias de Justiça de Anamá, Nova Olinda do Norte, São Paulo de Olivença e Nhamunda;  
 II - DESIGNAR a servidora LARISSA DE ARAÚJO SPINELLI, Agente Técnico – Jurídico, para desempenhar atividades de Assessoramento Jurídico junto às Promotorias de Justiça de Anamá, Nova Olinda do Norte, São Paulo de Olivença e

Nhamunda, a contar de 06 de junho de 2018, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 06 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
 Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0459/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.008076 – SEI,

RESOLVE:

I – REVOGAR, a contar de 06.06.2018, as designações conferidas ao servidor MURILO MENEZES DO MONTE, Agente Técnico – Jurídico, para as Promotorias de Justiça de Autazes, Alvarães, Beruri e Benjamin Constant;

II - DESIGNAR o servidor WALDEMAR PEREIRA NETO, Agente Técnico – Jurídico, para desempenhar atividades de Assessoramento Jurídico junto às Promotorias de Justiça de utazes, Alvarães, Beruri e Benjamin Constant, a contar de 06 de junho de 2018, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 06 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
 Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0460/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.007470 – SEI,

RESOLVE:

CONSIDERAR ATRIBUIDA a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E à servidora EDJANE DE PINHO OLIVEIRA, Agente de Serviço – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em 30% (trinta por cento), para exercer atividades inerentes ao cargo, no Centro de Apoio Operacional às Promotorias Cíveis, no período de 30 de maio a 19 de junho de 2018, com extensão do horário de trabalho até as 17 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 06 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
 Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
 Carlos Fábio Braga Monteiro  
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
 Pedro Bezerra Filho  
 Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
 Leda Mara Nascimento Albuquerque  
 Corregedora-geral do Ministério Público:  
 Jussara Maria Pordeus e Silva  
 Secretário-geral do Ministério Público:  
 Vicente Augusto Borges Oliveira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
 Carlos Léllo Launa Ferreira  
 Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
 Mauro Roberto Veras Bezerra  
 Flávio Ferreira Lopes  
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
 Maria José Silva de Aquino  
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
 Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
 Públio Caio Bessa Cyrino  
 Noeme Tobias de Souza  
 José Roque Nunes Marques  
 Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
 Jussara Maria Pordeus e Silva  
 Flávio Ferreira Lopes  
 Maria José Silva de Aquino  
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
 Karla Fregapani Leite

#### OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

**PORTARIA Nº 0461/2018/SUBADM**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.007482 – SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do 2º sargento PM SÉRGIO LUIZ DA ROCHA FERREIRA, no período de 04 a 09 de junho de 2018, à cidade de Novo Aripuanã/AM, para acompanhar e fazer a segurança pessoal da Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. Tânia Maria Azevedo Feitosa;

II – CONCEDER 5 (cinco) diárias ao 2º sargento PM SÉRGIO LUIZ DA ROCHA FERREIRA, para o custeio de alimentação e pousada, na forma da Lei;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelo Ato PGJ n.º 067/2012, de 20.03.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0463/2018/SUBADM**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.007395 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E ao servidor MAURÍCIO GOMES CAMARA, Agente de Serviço – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em 40% (quarenta por cento), para exercer atividades inerentes ao cargo, auxiliando à Divisão de Recursos Humanos nos trabalhos de digitalização de pastas funcionais, no período de 21 de maio a 25 de setembro de 2018, com extensão do horário de trabalho até as 18 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0462/2018/SUBADM**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2017.012570 – SEI;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.019/2018-CPL/PGJ/MP, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os demais membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, os servidores ALINE MATOS SARAIVA e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS Agentes de Apoio – Administrativo, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 07 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0464/2018/SUBADM**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.007652 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ nº 039/2018, de 15.03.2018,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDA ao servidor PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, licença paternidade, por 20 (vinte) dias, no período de 22 de maio a 10 de junho de 2018, nos termos do Ato PGJ nº 039/2018, de 15.03.2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0465/2018/SUBADM**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar níveis de trabalho mais equânimes, em consonância com os princípios da celeridade processual, continuidade do serviço público e bom andamento dos serviços ministeriais,

CONSIDERANDO ainda o art. 90, X, da Lei 1762/86,

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazare

**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

**CONSELHO SUPERIOR**

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

**OUVIDORIA**

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CONSIDERANDO as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 2018.008038

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho objetivando auxiliar remotamente na regularização do acervo processual da Promotorias de Justiça de Eirunepé, Juruá, Marãã, Santo Antônio do Iça e Silves, composto pelos servidores ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA NETO, LEANDRO NOBRE DE FREITAS, Agentes Técnicos - Jurídicos, e pelo servidor EMIR JOSÉ GOMES DE ARAÚJO JÚNIOR, Agente de Serviço – Administrativo, sob a coordenação da Exma. Sra. Dra. Christiane Dolzany Araújo, Promotora de Justiça;

II – DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir de 07 de junho de 2018;

III – AUTORIZAR o pagamento da gratificação aos servidores membros desta Comissão, nos percentuais estabelecidos pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 07 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

2018.008302/SEI;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos à servidora WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA, Diretora de Tecnologia, Informação e Comunicação, a título de adiantamento, a fim de atender despesas de pequeno vulto desta Instituição, devendo correr à conta da rubrica 339030.89 – Adiantamentos, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

II – FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento da referida aplicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 08 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0470/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.006929 – SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do servidor RAPHAEL VITORIANO BASTOS, Agente Apoio – Técnico Telecomunicações, aos Municípios de parintins, Boa Vista do Ramos e Nhamundá, no período de 12 a 15 de junho de 2018, a fim de realizar os serviços de manutenção técnica de TI;

II – CONCEDER-LHE 4 (quatro) diárias, na forma da lei, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0472/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas - GAMPE-E, ao servidor FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALHO, Agente Técnico - Administrador desta Procuradoria-Geral de Justiça, em 50% (cinquenta por cento), para atuação no Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime Organizado (CAO-CRIMO), com horário estendido após as 18h, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 22 de maio de 2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

#### PORTARIA Nº 0473/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.008270 – SEI,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazare

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

**RESOLVE:**

I – AUTORIZAR o deslocamento do servidor LUIZ CARLOS FERRARO RUBIM, Agente Apoio – Técnico em Manutenção de Informática, ao Município de Itacoatiara, no período de 12 a 14 de junho de 2018, a fim de realizar manutenção de equipamentos de TI;

II – CONCEDER-LHE 3 (três) diárias, na forma da lei, para o custeio de alimentação e pousada;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.005/2018-CPL/MP/PGJ  
PROCESSO SEI Nº 2018.004067

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do estacionamento do Prédio Sede, em terreno localizado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Nova Esperança, Manaus/Amazonas, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, conforme especificações e condições descritas neste Edital e seus anexos.

**ABERTURA:** A licitação anteriormente agendada para o dia 22/06/2018 às 9h. (horário local), fica remarçada para o dia 28/06/2018, às 9h. (horário local).

**LOCAL:** Edifício-sede, Avenida Coronel Teixeira nº 7995, Nova Esperança, Manaus-AM.

**ENTREGA DO EDITAL:** a partir do dia 11/06/2018 pelo endereço <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/licitacoes-em-adiamento>

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 "Fac-símile" (92) 3655-0743 ou pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 11 de junho de 2018.

Edson Frederico Lima Paes Barreto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 2017.013646.  
Espécie: Contrato Administrativo n.º 010/2018-MP/PGJ.  
Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 006/2018, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 068/2017-TJAM, constantes do Processo Administrativo n.º 20756/2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º

04.812.509-0001-90.

**Objeto:** Aquisição de soluções de infraestrutura hiperconvergente, definida em software para ambientes de virtualização, que permita o gerenciamento centralizado com alta disponibilidade entre sites, com garantia de escalabilidade linear sem substituição de equipamentos controladores.

Valor: R\$ 3.032.676,00.

**Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 – Aparentamento de Unidades Administrativas e Operacionais; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 44905235 – Equipamentos de Processamento de Dados, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 04/05/2018, a Nota de Empenho n.º 2018NE00483, no valor de R\$ 3.032.676,00.

**Vigência:** 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17 de maio de 2018 a 17 de maio de 2019.

**Contratante:** Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça.

**Contratada:** Servix Informática Ltda.

**Signatários:** Exma. Sra. Leda Mara Nascimento Albuquerque (Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Vanderlei Arcanjo Carnielo Calejon (Representante Legal da Contratada).

Data: 17.05.2018

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**TERMO ADITIVO**

Processo: 2017.013398.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 011/2017 – MP/PGJ.

Licitação: Pregão Presencial n.º 5.002/2017 – CPL/MP/PGJ.

**Objeto:** Prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 011/2017 – MP/PGJ, firmado entre as partes em 26 de maio de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula Vigésima – Da Vigência e de acordo com o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Valor: R\$ 60.900,00.

**Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 03/05/2018, a Nota de Empenho n.º 2018NE00475, no valor de R\$ 42.177,67.

**Vigência:** 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26 de maio de 2017 a 26 de maio de 2018.

**Contratante:** Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça.

**Contratada:** Francisco W. A. Junior Engenharia Ambiental – ME (CONEAMB – Consultoria em Engenharia Ambiental).

**Signatários:** Exma. Sra. Leda Mara Nascimento Albuquerque (Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Francisco Waldenir Alves Júnior (Representante Legal da Contratada).

Data: 25.05.2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA****AVISO**

PORTARIA Nº 016.2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

**CONSELHO SUPERIOR**

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

**OUVIDORIA**

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

sua 2ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta, e outras providências

CONSIDERANDO a necessidade de investigar suposta ausência de prestação de contas, do ex-Prefeito Mamoud Amed, no exercício de 2016, junto ao Sistema sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) e ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), o que impede o Município de firmar convênios com o Governo Federal.

RESOLVO:

CONVERTER a Notícia de Fato nº 027/2017 – 3ªPJI-MP em Inquérito Civil, a contar de 23.05.2018, para investigar investigar suposta ausência de prestação de contas, do ex-Prefeito Mamoud Amed, no exercício de 2016, junto ao Sistema sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) e ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

DETERMINO, desde já:

- 1) O registro do competente Inquérito Civil, com a devida autuação;
- 2) A designação da servidora Leila Corrêa dos Santos para secretariar os trabalhos;
- 3) A afixação da portaria no local de costume, bem como a remessa de cópia para publicação no Diário Oficial do MPE;
- 4) A intimação do representado para que se manifeste sobre os termos da denúncia, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, retornem os autos conclusos.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Itacoatiara-AM, 23 de maio de 2018.

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA  
Promotor de Justiça

## AVISO

DOCUMENTO Nº 2018/0000060864.51PRODECON

EXTRATO DE PORTARIA

Nº do Processo: 039.2018.000154

INQUÉRITO CIVIL: Nº: 039.2018.000154

Data da Instauração: 28/05/2018

Promotoria: 51ª PRODECON.

Investigada: CLÍNICA NOSSA SENHORA AUXILIADORA-EPP, com endereço nesta cidade, na Rua Silva Ramos, 685, Centro, CEP 69025-030.

Objeto: Apurar fatos que possam autorizar a tutela de interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, por suposta má prestação de serviço pela inadequação estrutural e sanitária do estabelecimento.

Manaus, 28 de maio de 2018

Otávio de Souza Gomes  
Promotor de Justiça

## AVISO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 039.2017.000026-70a.PRODEPPP

Data do Arquivamento: 27 de Abril de 2018

Promotoria: 70ª PRODEPPP

Requerido: Francisco Cavalcante Lima e outros

Objeto: NOTIFICA-SE o Sr. Francisco Cavalcante Lima, o Sr. Paulo Francisco Pereira da Silva e o Sr. Almir David Barbosa, bem como os demais

interessados, nos termos do art. 39, § 4º da Resolução CSMP-AM n. 006/2015, do teor da PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N. 008.2017.70. Trata-se de Notícia de Fato nº 039.2017.000026 distribuída pelo CAOPDC a esta 70ª PRODEPPP, no dia 02/16/2017, contendo 2 (dois) volumes do Inquérito Policial nº 723/2011 (apensos IPL's 777/2009 e 828/2009), oriundos do Ministério Público Federal em razão de declínio de atribuições. O IPL nº 723/2011 foi instaurado para apurar crimes de corrupção praticados, em tese, por empregados da empresa EUCATUR e servidores públicos federais, estaduais e municipais. Cumpre consignar, inicialmente, que o âmbito de atuação desta Promotoria de Justiça Especializada cinge-se a apurar fatos que indiquem ocorrência de lesão ao patrimônio público e ato de improbidade administrativa, conforme disposto no ATO PGJ nº 042/2008. Nesse sentido o objeto do presente IC é apurar, no âmbito cível, se o fato investigado no IPL nº 723/2011 é também ato de improbidade administrativa já que envolve, em tese, servidores públicos. Observa-se que em depoimento prestado à Polícia Civil, na 2ª Delegacia Regional de Itacoatiara, no ano de 2012, o Sr. Francisco Cavalcante Lima informou que foi o administrador do Terminal Rodoviário de Itacoatiara durante 5 (cinco) anos, até o ano de 2010, ocasião em que foi concedida sua aposentadoria, bem como recebia "gratificação" da empresa EUCATUR para deixar que os ônibus da empresa ficassem na rodoviária, tendo em vista que a EUCATUR não possuía garagem.

Ademais, comunicou que antes de ser administrador do terminal, era fiscal de plataforma e que também recebia "gratificação" para aplicar multas leves em razão do excesso de passageiros nos ônibus. Durante a investigação realizada pela polícia federal, acompanhada pelo Ministério Público Federal, foram ouvidos diversas pessoas. O único a admitir o recebimento das "contribuições" foi o Sr. Francisco Cavalcante Lima, administrador do Terminal Rodoviário de Itacoatiara, entre os anos de 2005 a 2010. Ademais, conforme exposto no item 9 na Promoção de Declínio de Atribuições do MPF, foram encaminhadas cópias das apurações de eventuais delitos cometidos por servidores públicos estaduais e municipais.

Consultando os autos (fls. 124), de fato, consta Ofício nº

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

06733/2009-COR/SR/DPF/AM, de 30/07/2009, endereçado ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça à época, para providências com relação aos eventuais delitos cometidos pelos servidores. Este Ministério Público tomou conhecimento dos fatos, oficialmente, ainda no ano de 2009, não sendo legal, após 8 (oito) anos, iniciar investigação no âmbito cível, notadamente quando o ilícito encontra-se prescrito.

Assim, considerando que não há indícios de lesão ao erário e que os atos de suposto enriquecimento ilícito e atentatórios dos princípios da Administração encontram-se prescritos não há razão para instauração de procedimento próprio de investigação, este Órgão Ministerial promove o indeferimento da Notícia de Fato nº 039.2017.000026, conforme dispõe o art. 23, incisos IV da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 30 de Maio de 2018

Promotor de Justiça: EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA,  
Promotor de Justiça Titular da 70ª PRODEPPP.

## AVISO

### EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO INQUÉRITO CIVIL nº 2008/2014-70a.PRODEPPP

Data do Arquivamento: 22 de Janeiro de 2018

Promotoria: 70ª PRODEPPP

Requerido: SEMED

Objeto: NOTIFICA-SE a entidade Federação Amazonense de Ginástica, bem como os demais interessados, nos termos do art. 39, § 4º da Resolução CSMP-AM n. 006/2015, do teor da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO: 001/2018-70ª PRODEPPP. O Presente Inquérito Civil teve origem a partir do desmembramento do Inquérito Civil nº 072/2010, instaurado pela 70ª Promotoria de Justiça, e tem por objeto apurar possíveis atos de improbidade administrativa atinentes aos Convênios firmados entre a Secretaria de Estado da Juventude Desporto e Lazer – SEJEL e a Confederação Brasileira de Voleibol do Amazonas (Convênio nº 003/2007), Nacional Futebol Clube (Convênio nº 004/2007), São Raimundo Esporte Clube (Convênio nº 005/2007), Associação dos Deficientes Físicos do Amazonas (Convênio nº 006/2007) e Federação Amazonense de Ginástica (Convênio nº 007/2007). O presente inquérito civil deve ser arquivado. Após detida análise da extensa documentação encaminhada pela SEJEL, verifica-se a existência de notas fiscais comprobatória dos gastos, com quantitativos razoáveis à consecução do objeto do convênio. Ademais, uma análise qualitativa desses mesmos documentos fiscais indica a aquisição de materiais com relação direta com o objeto do convênio e com o Plano de Trabalho apresentado pelas Convenientes, não havendo que se falar em desvio de finalidade ou dano ao erário. Ante o exposto, PROMOVO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 2008/2014 (030.2016.000152), nos termos do art. 39, inciso I, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus, 05 de Junho de 2018

Promotor de Justiça: EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA,  
Promotor de Justiça Titular da 70ª PRODEPPP.

## AVISO

### EXTRATO DE PORTARIA

Procedimento Preparatório nº. 004/2018-2ª PJPIN

Data de Instauração: 25 de maio de 2018

Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Parintins

Investigado: Prefeitura Municipal de Parintins

Objetivo: Apurar a legalidade no procedimento licitatório para execução de serviços do complexo natalino de 2015.

Parintins, 08 de junho de 2018.

LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA  
Promotora de Justiça

## AVISO

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001.2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 2ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta, e outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar possível caso de maus tratos contra criança e adolescente no município de Itacoatiara.

RESOLVO:

CONVERTER a Notícia de Fato nº 033/2017 – 2ªPJI-MP em Procedimento Administrativo, a contar de 17.05.2018, para investigar possível caso de maus tratos contra criança e adolescente no município de Itacoatiara.

DETERMINO, desde já:

- 1) O registro do competente Procedimento Administrativo, com a devida autuação;
- 2) A designação da servidora Leila Corrêa dos Santos para secretariar os trabalhos;
- 3) A afixação do Procedimento Administrativo no local de costume, bem como a remessa de cópia para publicação no Diário Oficial do MPE;
- 4) A expedição de Requisição ao Conselho Tutelar para que no prazo de trinta (30) dias, agende uma visita técnica visando detectar possíveis irregularidades in loco e elaboração de relatório para esta promotoria.

Após, retornem os autos conclusos.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Itacoatiara-AM, 17 de maio de 2018.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedor-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias



MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA  
Promotor de Justiça

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA  
Promotor de Justiça

#### AVISO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002.2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 2ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta, e outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar possível caso de maus tratos contra criança e adolescente no município de Itacoatiara.

RESOLVO:

CONVERTER a Notícia de Fato nº 033/2017 – 2ªPJI-MP em Procedimento Administrativo, a contar de 17.05.2018, para investigar possível caso de maus tratos contra criança e adolescente no município de Itacoatiara.

DETERMINO, desde já:

- 1) O registro do competente Procedimento Administrativo, com a devida autuação;
- 2) A designação da servidora Leila Corrêa dos Santos para secretariar os trabalhos;
- 3) A afixação do Procedimento Administrativo no local de costume, bem como a remessa de cópia para publicação no Diário Oficial do MPE;
- 4) A expedição de Requisição ao Conselho Tutelar da área para que no prazo de trinta (30) dias, agende uma visita técnica visando detectar possíveis irregularidades in loco e elaboração de relatório para esta promotoria.

Após, retornem os autos conclusos.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Itacoatiara-AM, 17 de maio de 2018.

#### AVISO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 2ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta, e outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar possível caso de abuso contra pessoa portadora de deficiência física no município de Itacoatiara.

RESOLVO:

CONVERTER a Notícia de Fato nº 037/2017-2ªPJI-MP em Procedimento Administrativo, a contar de 17.05.2018, para investigar possível caso de abuso contra pessoa portadora de deficiência física no município de Itacoatiara.

DETERMINO, desde já:

- 1) O registro do competente Procedimento Administrativo, com a devida autuação;
- 2) A designação da servidora Leila Corrêa dos Santos para secretariar os trabalhos;
- 3) A afixação do Procedimento Administrativo no local de costume, bem como a remessa de cópia para publicação no Diário Oficial do MPE;
- 4) A expedição de Requisição ao CREAS para que no prazo de trinta (30) dias, agende uma visita técnica visando detectar possíveis irregularidades in loco e elaboração de relatório para esta promotoria.

Após, retornem os autos conclusos.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Itacoatiara-AM, 17 de maio de 2018.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Márcia José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA  
Promotor de Justiça

#### AVISO

PORTARIA Nº 010.2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 2ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta, e outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar possível aplicação irregular de verbas do FUNDEB para finalidades diversas da área de educação, com remanejamento de valores para pagamento de mudanças de classe de servidores efetivos e equilíbrio das contas públicas, em detrimento do pagamento de abono salarial aos professores .  
RESOLVO:

CONVERTER a Notícia de Fato nº 064/2017 – 2ªPJI-MP em Inquérito Civil, a contar de 04.04.2018, para apurar possível aplicação irregular de verbas do FUNDEB para finalidades diversas da área de educação, com remanejamento de valores para pagamento de mudanças de classe de servidores efetivos e equilíbrio das contas públicas, em detrimento do pagamento de abono salarial aos professores.

DETERMINO, desde já:

- 1) O registro do competente Inquérito Civil, com a devida autuação;
- 2) A designação da servidora Leila Corrêa dos Santos para secretariar os trabalhos;
- 3) A afixação da portaria no local de costume, bem como a remessa de cópia para publicação no Diário Oficial do MPE;
- 4) Solicitação de informações diretamente do FUNDEB sobre os repasses feito em 2017 e a regularidade de aplicação das sobras sob a forma de abono salarial aos professores.

Após, retornem os autos conclusos.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Itacoatiara-AM, 04 de abril de 2018.

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA  
Promotor de Justiça

#### AVISO

PORTARIA Nº 011.2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 2ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta, e outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar suposto caso de aplicação irregular de verbas públicas oriundas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por meio do Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar – PNATE durante o exercício 2012.

RESOLVO:

CONVERTER a Notícia de Fato nº 012/2017 – 2ªPJI-MP em Inquérito Civil, a contar de 16.05.2018, para investigar suposto caso de aplicação irregular de verbas públicas oriundas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por meio do Programa Nacional de apoio ao Transporte Escolar – PNATE durante o exercício 2012.

DETERMINO, desde já:

- 1) O registro do competente Inquérito Civil, com a devida autuação;
- 2) A designação da servidora Leila Corrêa dos Santos para secretariar os trabalhos;
- 3) A afixação da portaria no local de costume, bem como a remessa de cópia para publicação no Diário Oficial do MPE;
- 4) A expedição de Requisição à SEMED para que no prazo de 10(dez) dias, informe as providências adotadas para correção das ressalvas ao PNATE indicadas nos itens I a IV do despacho de fls. 2 e 3 que deve seguir em cópia anexa.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Mária José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Após, retornem os autos conclusos.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Itacoatiara-AM, 16 de maio de 2018.

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA  
Promotor de Justiça

#### AVISO

PORTARIA Nº 012.2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 2ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta, e outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar dificuldades operacionais no funcionamento do Conselho Tutelar da Zona Norte-Leste, em função da falta de manutenção no veículo VW Kombi que é utilizado nas fiscalizações realizadas por este órgão de proteção.

RESOLVO:

CONVERTER a Notícia de Fato nº 041/2017 – 2ªPJI-MP em Inquérito Civil, a contar de 16.05.2018, para investigar dificuldades operacionais no funcionamento do Conselho Tutelar da Zona Norte-Leste, em função da falta de manutenção no veículo VW Kombi que é utilizado nas fiscalizações realizadas por este órgão de proteção.

DETERMINO, desde já:

- 1) O registro do competente Inquérito Civil, com a devida autuação;
- 2) A designação da servidora Leila Corrêa dos Santos para secretariar os trabalhos;
- 3) A afixação da portaria no local de costume, bem como a remessa de cópia para publicação no Diário Oficial do MPE;
- 4) A expedição de Requisição à prefeitura municipal para que

no prazo de 30(trinta) dias, informe sobre o atendimento das necessidades de infraestrutura de funcionamento do Conselho Tutelar e para tomada de providências urgentes quanto ao funcionamento do veículo citado.

Após, retornem os autos conclusos.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Itacoatiara-AM, 16 de maio de 2018.

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA  
Promotor de Justiça

#### AVISO

PORTARIA Nº 013.2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 2ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta, e outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar possíveis irregularidades na prestação de serviços dos dois CRAS existentes em Itacoatiara, principalmente quanto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, Programa de Atenção Integral à família – PAIF, equipe volante e cadastro único.

RESOLVO:

CONVERTER a Notícia de Fato nº 021/2017 – 2ªPJI-MP em Inquérito Civil, a contar de 16.05.2018, para investigar possíveis irregularidades na prestação de serviços dos dois CRAS existentes em Itacoatiara, principalmente quanto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, Programa de Atenção Integral à família – PAIF, equipe volante e cadastro único.

DETERMINO, desde já:

- 1) O registro do competente Inquérito Civil, com a devida autuação;
- 2) A designação da servidora Leila Corrêa dos Santos para

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazare

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Mária José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

secretariar os trabalhos;

3) A afixação da portaria no local de costume, bem como a remessa de cópia para publicação no Diário Oficial do MPE;

4) A expedição de Requisição ao CRAS para que no prazo de trinta(30) dias, informe sobre a prestação dos serviços indicados na denúncia formulada.

Após, retornem os autos conclusos.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Itacoatiara-AM, 16 de maio de 2018.

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA  
Promotor de Justiça

autuação;

2) A designação da servidora Leila Corrêa dos Santos para secretariar os trabalhos;

3) A afixação da portaria no local de costume, bem como a remessa de cópia para publicação no Diário Oficial do MPE;

4) Que a empresa publique, em sua sede e na internet, cópia das prestações de contas dos últimos 5 anos, nos próximos 10 dias, com o envio do comprovante da publicação a esta Promotoria de Justiça.

Após, retornem os autos conclusos.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Itacoatiara-AM, 17 de maio de 2018.

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA  
Promotor de Justiça

## AVISO

PORTARIA Nº 014.2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 2ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta, e outras providências

CONSIDERANDO a necessidade de investigar irregularidades na prestação de contas e na aplicação de verbas supostamente repassadas fundo a fundo pelo Governo Federal e destinadas à ADEFITA – Associação de Deficientes de Itacoatiara, no importe de R\$30.000,00 (trinta mil reais) mensais.

RESOLVO:

CONVERTER a Notícia de Fato nº 091/2016 – 2ªPJI-MP em Inquérito Civil, a contar de 17.05.2018, para investigar irregularidades na prestação de contas e na aplicação de verbas supostamente repassadas fundo a fundo pelo Governo Federal e destinadas à ADEFITA – Associação de Deficientes de Itacoatiara, no importe de R\$30.000,00 (trinta mil reais) mensais.

DETERMINO, desde já:

1) O registro do competente Inquérito Civil, com a devida

## AVISO

PORTARIA Nº 015.2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 2ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta, e outras providências

CONSIDERANDO a necessidade de investigar a eventual ausência de repasses de contribuições previdenciárias ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI no período de 2013 a 2016, durante a gestão do ex-prefeito Mamoud Amed Filho.

RESOLVO:

CONVERTER a Notícia de Fato nº 018/2017 – 3ªPJI-MP em Inquérito Civil, a contar de 21.05.2018, para investigar a eventual ausência de repasses de contribuições previdenciárias ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI no período de 2013 a 2016, durante a gestão do ex-prefeito Mamoud Amed Filho.

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

DETERMINO, desde já:

- 1) O registro do competente Inquérito Civil, com a devida autuação;
- 2) A designação da servidora Leila Corrêa dos Santos para secretariar os trabalhos;
- 3) A afixação da portaria no local de costume, bem como a remessa de cópia para publicação no Diário Oficial do MPE;
- 4) Realizar diligências complementares nos autos a fim de apurar supostos atos de improbidade administrativa diante da informação da defesa do investigado de que houve o parcelamento dos débitos previdenciários autorizado na forma da Lei Municipal nº223 de 19/03/2013, devendo assim:
  - a) Ser apurado o objeto deste Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento;
  - b) Solicitar informações do TCE sobre a realização da inspeção extraordinária determinada nos autos do processo TCE nº 11501/2016 via memorando 047/2017-DICERP.

Após, retornem os autos conclusos.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Itacoatiara-AM, 21 de maio de 2018.

MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA Nº 011/2018 – PJBAE

##### PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS Nº 01/2018 – PJBAE

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, III, da Constituição Federal, o qual prevê a instauração do inquérito civil, pelo Ministério Público, visando a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos;

CONSIDERANDO que o procedimento preparatório pode ser instaurado antes do Inquérito Civil, visando a colheita de provas iniciais para delimitação do objeto investigado e identificação dos responsáveis pela ilegalidade;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 23/2007 do Colendo Conselho Nacional do Ministério Público regulamenta a instauração e trâmite do Procedimento Preparatório, na forma do artigo 2º, § 4º, a cargo do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Resolução nº 006/2015 do colendo Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 014/2017 – PJBAE relatando problemas e irregularidades no transporte escolar deste Município, de acordo com Ata da Audiência Pública realizada na Câmara Municipal de Barreirinha,

CONSIDERANDO, por fim, a expiração do prazo para conclusão da referida Notícia de Fato, RESOLVE instaurar Procedimento Preparatório visando aferir os responsáveis pelas

irregularidades e ilegalidades descritas e delimitar o objeto a ser investigado, adotando-se as demais medidas legais cabíveis e pertinentes.

Determino, de imediato, a adoção das seguintes medidas:

a) sejam expedidos ofícios à Prefeitura e à Câmara Municipal de Barreirinha, para que informem sobre a atual situação do transporte escolar nesta cidade;

b) seja oficiado à Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha para que informe a esta Promotoria de Justiça quantas escolas existem na sede e na zona rural, como é feito o transporte dos alunos, quantos litros de gasolina são utilizados, se são suficientes e qual a verba usada para tanto.

Comunique-se, via SEI, o colendo CSMP/AM e a Coordenação do CAO-MAPH-URB do Ministério Público do Amazonas sobre esta instauração.

Publique-se esta Portaria no DOMPE.

O prazo para a conclusão deste procedimento é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do artigo 26 da Resolução nº 006/2015 – CSMP/AM.

Nomeio a servidor Elcilene Beltrão Oliveira para secretariar os trabalhos.

Barreirinha, 09 de junho de 2018.

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH  
Promotor de Justiça

#### NOTIFICAÇÃO Nº 2018/0000059277.55PRODHED

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, Promotora de Justiça em substituição na 55ª PRODHED, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 26, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal Nº 8.625, de 12.02.1993, e artigo 4º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Nº 011, de 17.12.1993, NOTIFICA a Sra. RAYSSA PORTUGAL LEITE e demais interessados na Notícia de Fato nº 040.2018.000422, reclamação formulada junto ao Centro de Atendimento ao Público – CAP através do Disque Denúncia do Ministério Público, por genitora de aluno com síndrome do espectro autista, em que relata suposta filmagem de seu filho, pelo professor, na escola municipal Professor Eduardo Ribeiro, para tomada de ciência de indeferimento de pedido exposto em representação endereçada ao Parquet Estadual, em consonância com o disposto no art. 23º, inciso IV da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Abaixo, subscreve-se o DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 2018/0000055456.55PRODHED:

Trata-se de reclamação formulada junto ao Centro de Atendimento ao Público – CAP Disque Denúncia do Ministério Público, por genitora de aluno com síndrome do espectro autista, em que relata suposta filmagem de seu filho, pelo professor, na escola municipal Professor Eduardo Ribeiro.

Inicialmente, oficiou-se à SEMED para que fossem prestadas as informações acerca do fato. Em resposta enviada, através do ofício nº 2096/2018, em 09 de maio de 2018, foram prestados esclarecimentos que em síntese, alega que a filmagem pelo professor se deu em razão de utilização de metodologia pedagógica para demonstrar que o menor realiza as atividades na escola, sendo bastante obediente, não havendo nenhuma

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

outra intenção, bem como informou acerca do atendimento prestado ao aluno, disponibilizando inclusive a sala de recursos, contudo, não há uma frequência rotineira do aluno.

Desse modo, faz-se imperioso ressaltar que, conforme demonstrado nas informações prestadas, não se configurou qualquer irregularidade que desafiasse a atuação deste Órgão.

Posto isto, verificando-se ausência de elementos formais ensejadores da atuação desta PRODHEM, bem como, a impossibilidade de adoção de outras providências extrajudiciais, impõe-se o indeferimento da presente notícia, com fundamento no art. 23, IV, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Cientifique-se o requerente por Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério (DOMPE) nos termos do art. 18, §1º, da Res. 006/2015 do CSMP.

Manaus, 06 de junho de 2018

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA  
Promotora de Justiça

### INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2018/000006063

Notícia de Fato n.º 040.2018.000027

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 18, §1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, vem CIENTIFICAR as partes interessadas na Notícia de Fato em epígrafe, para se manifestarem, caso assim desejarem, acerca da decisão de indeferimento do presente procedimento, pelos motivos expostos no Despacho de Indeferimento de Plano que se encontra apensado à referida Notícia de Fato, disponível para consulta nesta 50ª PRODEMAPH, tendo em vista o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Em resumo, trata-se de Notícia de Fato distribuída a esta Promotoria, concernente à representação anônima de uma fábrica clandestina de móveis planejados, localizada na Rua Belo Horizonte, 503, Adrianópolis, funcionando supostamente de maneira clandestina, instalada nos fundos do Estabelecimento "IFIX", o que vem ocasionando incômodo e perturbação da vizinhança.

A cientificação por meio do presente aviso eletrônico faz-se necessária na tentativa de localizar um maior número de interessados.

Diante do exposto, concede-se a oportunidade de qualquer interessado apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, a ser apresentado ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 dias, com base no art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

A partir da publicação deste aviso, considera-se cientificada a parte denunciante, tendo em vista não ter se identificado na representação apresentada.

Esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Manaus, 08 de junho de 2018.

MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA  
Promotora de Justiça titular da 50ª PRODEMAPH

### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2018/0000054345

Portaria 2018/0000054345.50PRODEMAPH  
Procedimento Administrativo n.º 029.2018.000095  
Promotoria: 50ª PRODEMAPH  
Data de instauração: 25/05/2018

Objeto: monitorar periodicamente, junto ao IPAAM, a atividade de suinocultura desenvolvida pelo Sr. Felisberto Sarkis Calacina Filho na propriedade localizada na Fazenda Santa Terezinha, localizada na BR, no que tange 174, Km 15, Ramal Mete Marcha principalmente ao prosseguimento da sua adequação e licenciamento.

### AVISO Nº 2018/0000053258.81PRODECON

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

Manaus/AM, 22 de maio de 2018

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 18, §3º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP, vem INTIMAR, o (a) Sr(a). RONALDO DE SOUZA GONÇALVES, parte interessada em Notícia de Fato n.º 040.2018.000696, a qual versa sobre denúncia de suposta concessão irregular de serviço de transporte executivo, para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO n.º 2018/0000041635.81PRODECON.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação em Mural Eletrônico desta intimação, dar-se-á procedência ao arquivamento do presente procedimento, no âmbito desta Promotoria de Justiça, em cumprimento, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Sheyla Andrade dos Santos  
Promotora de Justiça  
Titular da 81ª PRODECON

### PORTARIA Nº 005.2018.18.1.1

Procedimento Investigatório Criminal n.º 038.2018.000275  
Data da Instauração: 03/05/2018  
Promotoria: 18ª PRODEMAPH  
Investigado: CAC DE ALMEIDA ME – OFICINA GRANDE FAMÍLIA e seu administrador  
Objeto: Apurar a responsabilidade penal por funcionarem atividade potencialmente poluidora sem a devida licença ambiental.  
Promotor de Justiça: Francisco de Assis Aires Argüelles

### PORTARIA Nº 006.2018.18.1.1

Procedimento Investigatório Criminal n.º 038.2018.000390  
Data da Instauração: 17/05/2018  
Promotoria: 18ª PRODEMAPH  
Investigado: EXPRESSO ALIANÇA MUDANÇAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA e seu administrador  
Objeto: Apurar a responsabilidade penal por funcionarem atividade potencialmente poluidora sem a devida licença ambiental.  
Promotor de Justiça: Francisco de Assis Aires Argüelles

### PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº

012.2018.13.1.1.1251331.2008.19230  
INQUÉRITO CIVIL Nº 008.2009.13.1.1.299977.2008.19230  
(MPVirtual 009.2018.000009)  
INTERESSADO: Anônimo

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

RECLAMADO: Município de Manaus – SEMSA

ASSUNTO: possíveis irregularidades envolvendo acúmulo ilegal de cargos públicos e a existência de funcionários fantasmas na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Eminente Conselheiro Relator,

O presente Inquérito Civil foi instaurado a partir de notícia de fato anônima, recebida originalmente pela 56ª PRODEDIC em 08.08.2008, relatando situações de acúmulo ilegal e a existência de uma servidora fantasma nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, entre os anos de 2006 a 2008.

Redistribuído o IC em abril de 2009 a esta 13ª PRODEPPP, foi instruído com a documentação recebida da SEMSA e encaminhado ao Núcleo de Apoio Técnico desde MPE/AM para cálculo dos valores percebidos em acúmulo ilegal, para ressarcimento.

Em 2013 retornaram os autos a esta Promotoria com a solicitação de documentação complementar à perícia, o que foi solicitado à SEMSA, permanecendo os autos deste então com prorrogações apenas para aguardar o laudo técnico solicitado.

Reanalizando os autos sob a ótica da efetividade, importa reconhecer a necessidade de arquivamento do presente Inquérito Civil.

A denúncia original, anônima, recebida neste Ministério Público em 2008, pela 56ª PRODEDIC e redistribuída um ano depois a esta 13ª PRODEPPP, como antedito, apontava irregularidades em pagamentos de gratificações efetuados a oito servidores da SEMSA, entre os anos de 2006 a 2008, bem como a existência de servidora fantasma, Adenísia Forte Valente Gomes, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Serviços da Diretoria da SISA Oeste.

Registre-se, quanto a esta última, servidora “temporária” da SEMSA desde 1997, uma vez existentes comprovantes de frequência, a notícia anônima não permitiu obtenção de informações outras que poderiam levar ao reconhecimento da condição de servidora fantasma (outro trabalho? Estudante? Etc.) no período. Aliás, a mesma permaneceu na SEMSA até 18 de dezembro de 2008, quando foi desligada.

No que pertine aos demais, cujo questionamento se restringia ao acúmulo das gratificações pelo cargo comissionado e o pagamento referente ao cargo efetivo, deve-se fazer algumas ponderações.

A Lei de Improbidade Administrativa, que regulamentou o disposto no art. 37, § 4º, da Constituição Federal de 1988, objetiva impor sanções aos agentes públicos incurso em atos de improbidade nos casos em que importem em enriquecimento ilícito, causem prejuízo ao erário ou atentem contra os princípios da Administração Pública.

O ato ímprobo é um ato de desonestidade do servidor ou agente público para com a Administração e, portanto, não prescinde de dolo ou culpa grave evidenciadora de má-fé para que se possa configurar. Por conseguinte, a má-fé é premissa do ato ilegal e ímprobo.

No presente caso, observa-se que a Lei Municipal n. 1.206/07, em seu art. 3º, autorizava a percepção do somatório dos dois cargos de carreira e o valor correspondente ao Salário de Gestão e Assessoramento em Saúde – SGAS. Antes disso, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 1.118

/1971), não trazia regulamento específico sobre a forma de pagamento para os servidores do quadro em exercício de função gratificada, e embora se possa dizer de sua não recepção pela Carta Constitucional de 1988, era usada sem restrições pelo Município.

Infere-se, portanto, que o acúmulo dos dois cargos da área da saúde com o cargo em comissão pelos investigados, com fundamento em lei municipal em vigor a época – gozando tal lei de presunção de constitucionalidade, descaracteriza o elemento subjetivo – dolo ou culpa, requisito essencial para a configuração do ato ímprobo.

Além disso, tais valores foram pagos por erro de interpretação da administração, sendo recebidos de boa-fé pelos servidores, não havendo que se falar em ressarcimento. Nesse sentido recente decisão monocrática STJ AGRG-RESP 1253386-AP(2011/0075220-8), de Relatoria da Ministra Assusete Magalhães, de 26.10.17, deu provimento ao recurso para dispensar a reposição ao erário de valores indevidamente recebidos por servidora pública de boa-fé1.

Quanto aos médicos Cláudia Almeida de Araújo Siqueira, Nilson Massakazu Ando, Marc Arthur Loureiro Stork e Silas de Oliveira Santos, registre-se, sobre os quais se questionava a nomeação para o exercício de função gratificada mesmo sendo concursados para atuação no programa médico da família, que por decreto de mesmo ano da nomeação (Decreto 8.923/2006) não poderiam exercer cargo de chefia, o Município corrigiu o ato antes mesmo da chegada da denúncia anônima ao Parquet, exonerando-os do cargo de direção em abril de 2007 (Decreto de 10.04.2007, publicado no DOM de 12.04.2007).

Importante, ainda, destacar que, com o intuito de regularizar a situação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde detentores de dois cargos efetivos na área da saúde e um cargo em comissão, o Município de Manaus aprovou a Lei n. 1.978, de 14 de maio de 2015, dispondo sobre os cargos em comissão e as funções de confiança de direção, gerenciamento, chefia, assessoramento e apoio técnico daquele órgão.

Somando-se a isso o princípio da razoável duração do processo, uma vez que não há previsão de apresentação do laudo técnico solicitado ao NAT, promove-se pelo arquivamento dos presentes autos, na forma do disposto no art. 39, I, da Resolução nº 006/2017 – CSMP, encaminhando-o para análise quanto à homologação por esse e. Conselho Superior do Ministério Público, em atendimento ao § 1º do art. 9º da Lei nº 7.347/85 c/c o art. 43, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 11/93.

Manaus-AM, 04 de junho de 2018.

NEYDE REGINA D. TRINDADE  
Promotora de Justiça  
13ª PRODEPPP

1 <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/516339608/agrg-no-recurso-especial-agrg-no-resp-1253386-ap-2011-0075220-8/decisao-monocratica-516339636>

#### AVISO Nº 16.2018.78.1.1

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução n. 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 39 e §§, da Resolução nº 006/2015-CSMP, vem INTIMAR os interessados nos autos do Inquérito Civil nº 032.2016.000209, em trâmite nesta 78ª Promotoria de

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Márcia José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público, para tomar ciência acerca da Promoção de Arquivamento Nº 052/2017 – 78ª PRODEPPP, que pôs término ao referido Inquérito Civil, após encetadas todas as diligências necessárias à averiguação de eventual ocorrência de atos de dilapidação do patrimônio público estadual, sem que fossem colhidos sequer indícios da ocorrência de prejuízos aos cofres do Estado do Amazonas.

Por oportuno informo que, caso haja discordância em relação ao despacho de arquivamento, poderão as partes recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, até a data da sessão em que a citada Promoção for apreciada por aquele Colegiado, nos termos do artigo 39, § 6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 29 de maio de 2018

RONALDO ANDRADE  
Promotor de Justiça

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****Procurador-geral de Justiça:**

Carlos Fábio Braga Monteiro

**Subprocurador-geral de Justiça Para****Assuntos Jurídicos e Institucionais**

Pedro Bezerra Filho

**Subprocuradora-geral de Justiça Para****Assuntos Administrativos**

Leda Mara Nascimento Albuquerque

**Corregedora-geral do Ministério Público:**

Jussara Maria Pordeus e Silva

**Secretário-geral do Ministério Público:**

Vicente Augusto Borges Oliveira

**Câmaras Cíveis**

Karla Fregapani Leite

Sandra Cal Oliveira

Jussara Maria Pordeus e Silva

Pedro Bezerra Filho

Suzete Maria dos Santos

Antonina Maria de Castro do Couto Valle

Maria José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA****Câmaras Criminais**

Carlos Léllo Launa Ferreira

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Mauro Roberto Veras Bezerra

Flávio Ferreira Lopes

Carlos Antônio Ferreira Coêlho

Maria José Silva de Aquino

Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos

Públio Caio Bessa Cyrino

Noeme Tobias de Souza

José Roque Nunes Marques

Francisco das Chagas Santiago da Cruz

**CONSELHO SUPERIOR**

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)

Jussara Maria Pordeus e Silva

Flávio Ferreira Lopes

Maria José Silva de Aquino

Carlos Antônio Ferreira Coêlho

Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues

Karla Fregapani Leite

**OUVIDORIA**

Rita Augusta de Vasconcellos Dias